



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

1 **ATA DA SETINGENTÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO**
2 **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE**
3 **FEDERAL DE MATO GROSSO, REALIZADA NO DIA 30 DE OUTUBRO DE**
4 **2017.**

5 Às oito horas e trinta minutos do dia trinta de outubro de dois mil e dezessete, realizou-se,
6 no Auditório da Secretaria de Tecnologia Educacional, da Universidade Federal de Mato
7 Grosso, a setingentésima terceira sessão ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e
8 Extensão da Universidade Federal de Mato Grosso que, após convocação prévia, contou
9 com a presença do Presidente em exercício Evandro Aparecido Soares da Silva e dos
10 conselheiros: Aguinaldo Rodrigues Gomes, Alair Suzeti da Silveira, Carlos César Breda,
11 Carlos Oliveira Santos, Carlos Ueslei R. de Oliveira, Cinthia Serenotti Brigante, Daniel da
12 Silveira Guimarães, Douglas Guilherme Martins Mendes, Eber Luiz Capistrano Martins,
13 Eliana Beatriz N. Rondon Lima, Elisete Maria C. S. Hurtado, Emerson Soares dos Santos,
14 Eralci Moreira Terezio, Fernando Tadeu de Miranda Borges, Irene Kreutz, João Paulo
15 Rocha de Miranda, José Roberto Temponi de Oliveira, Leila Cristina Oliveira Silva,
16 Lisiane Pereira de Jesus, Marcelo Antonio Theodoro, Marcelino Alves Rosa de Páscoa,
17 Marcos de Almeida Souza, Marcos Macedo Fernandes Caron, Marcus da Silva Cruz,
18 Mário Matheus Sugisaki, Marluce O. M. Scaloppe, Mônica Aragona, Nereide Lúcia
19 Martinelli, Ozerina Victor de Oliveira, Patricia Silva Ozório, Paulo Afonso Rossignoli,
20 Pedro Luis Reis Crotti, Romilda Gonçalves Machado, Rosaline Rocha Lunardi, Sérgio
21 Roberto de Paulo, Tereza Christina Mertens A. Veloso e Weyber Ferreira de Souza e a
22 participação, por videoconferência, dos conselheiros Carmem Torres Guedes, Adilson
23 Pacheco Souza e Ricardo Tortorella e como convidado o Secretário de Gestão de Pessoas
24 Domingos Sálvio Santana; com a justificativa de ausência dos conselheiros: Fernando
25 Nogueira de Lima, Fernando Zaguri Vaz de Mello, Carlos Alberto de Souza Gondim,
26 Guilherme Ribeiro Alves, Lia Raquel Chaves do Amaral Peloso, Carmem Torres Guedes.
27 Iniciando a sessão, o Presidente em exercício Evandro Aparecido Soares da Silva
28 cumprimentou os conselheiros colocou a pauta em apreciação, sendo aprovada, com 39
29 votos favoráveis e uma abstenção. Prosseguindo, empossou os docentes: Mônica Aragona,
30 representante dos docentes da classe Assistente; Ricardo Lopes Tortorella de Andrade,
31 representante do Instituto de Ciências Naturais, Humanas e Sociais/CUS; Eliana Beatriz
32 Nunes Rondon, representante da Faculdade de Arquitetura, Engenharia e Tecnologia,
33 câmpus Cuiabá e Irene Kreutz, representante da Faculdade de Enfermagem, câmpus
34 Cuiabá, com mandatos de dois anos, conforme Resoluções CONSEPE N°s 125 a
35 128/2017. Continuando, o Presidente em Exercício colocou em apreciação a ata da
36 setingentésima segunda sessão, sendo aprovada com 38 votos favoráveis e duas
37 abstenções, com as emendas apresentadas pelos conselheiros Eralci Terézio e Ozerina
38 Victor de Oliveira. Prosseguindo, o coordenador da comissão constituída para discussão
39 sobre a Resolução CONSEPE N° 158/2010, que regulamenta as atividades dos servidores
40 docentes da UFMT, conselheiro Marcus Cruz, ressaltou que a matéria foi discutida até o
41 artigo 3º, inciso III e fez a leitura dos artigos aprovados. A seguir, a conselheira Alair
42 Suzeti da Silveira questionou sobre a redação do artigo 2º, já aprovado, no tocante ao
43 termo remuneração extraordinária. Na sequência, passou a discussão da matéria a partir
44 do inciso IV, do artigo 3º, tendo o representante dos coordenadores dos programas de pós-
45 graduação, conselheiro Emerson Soares dos Santos sugerido acrescentar no artigo 3º um
46 inciso, estabelecendo carga horária para orientação, sendo 3 horas, por aluno até 10 horas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

47 na pós-graduação, co-orientação 1 hora por aluno, até o limite de 10 horas. Seguindo, os
48 conselheiros Carlos Breda, Ricardo Lopes Tortorela de Andrade e Mário Sugizaki
49 sugeriram a retirada do inciso IV, do artigo 3º, afirmando ser inviável uma reunião com
50 mais de 150 professores para distribuição dos encargos. A conselheira Alair Silveira
51 defendeu a necessidade de discussão da distribuição dos encargos com a participação dos
52 docentes e homologação pelo Diretor. Após ampla discussão, o conselheiro Carlos Breda
53 sugeriu transferir o inciso IV, do artigo 3º, para o capítulo VI que trata do planejamento
54 anual das atividades acadêmicas. O Presidente em exercício colocou a proposta do
55 conselheiro Carlos Breda em votação, recebendo 34 votos favoráveis, 01 contrário e 02
56 abstenções. Seguindo, passou a discussão da proposta do conselheiro Emerson de inclusão
57 de um inciso no artigo 3º, contemplando carga horária para os encargos com atividades de
58 orientação na graduação, pós-graduação e co-orientação. A conselheira Alair Silveira
59 concordou com a proposta, acrescentando que muitas tarefas realizadas pelos docentes não
60 têm como ser registrada, ressaltando que a maior parte dos professores orientam mais que
61 duas horas e disse da necessidade de defender o trabalho docente e propôs a retirada da
62 palavra “até”. A conselheira Irene Kreutz defendeu a sua manutenção e que a carga
63 horária seja por trabalho orientado e não por aluno e sugeriu estabelecer carga horária para
64 a orientação na residência médica e cursos *lato sensu*. O conselheiro Mário Sugizaki
65 concorda com a necessidade de assegurar a questão do trabalho docente na Universidade e
66 lembrou que discussão desta matéria originou dos questionamentos da CGU, com relação
67 ao acompanhamento dos encargos docentes e destacou que essa minuta foi amplamente
68 discutida em todos os câmpus, ressaltando que o princípio geral da proposta é garantir o
69 trabalho docente e entende que se voltar a estabelecer carga horária para todas as
70 atividades voltaremos a Resolução CONSEPE Nº 158/2010. O conselheiro Carlos Breda
71 acrescentou que a obrigação é constar 20 horas em sala de aula. O conselheiro Emerson S.
72 dos Santos defendeu que a proposta dos coordenadores de pós-graduação é garantir que o
73 docente tenha um número mínimo de horas para fazer o trabalho de orientação. O
74 conselheiro Marcus Cruz ponderou sobre o princípio da proposta que remete a distribuição
75 dos encargos às unidades acadêmicas, estabelecendo carga horária apenas no inciso II, do
76 artigo 3º e define o que são atividades docentes no artigo 2º. O Presidente em exercício
77 corroborando com a colocação do conselheiro Mário Sugizaki destacou a diversidade do
78 trabalho docente no ensino, pesquisa extensão, observando que o docente às vezes orienta
79 dois a três alunos ao mesmo tempo, concordando que quem deve definir a distribuição dos
80 encargos é a unidade que conhece as especificidades das atividades e definirá a carga
81 horária, entendendo que cada professor deve exercer o seu direito para fazer o
82 contraditório na discussão da distribuição dos encargos. Em seguida, o Presidente em
83 exercício colocou em votação a proposta de destaque do professor Emerson Soares de
84 inserir horas para orientação, relativas a graduação, pós-graduação, sendo rejeitada, com
85 08 votos favoráveis, 24 votos contrários e 4 abstenções, com a declaração de voto do
86 conselheiro Eralci Terézio, que votou contrário por entender que as cargas horárias
87 referentes as orientações serão acolhidas nas discussões sobre o projeto de pesquisa e
88 extensão. Seguindo, o parágrafo 1º do artigo 3º foi aprovado sem alteração, com 35 votos
89 favoráveis e 01 abstenção. Prosseguindo, a conselheira Alair Silveira sugeriu incluir no
90 parágrafo 2º, do artigo 3º, a redução de encargos para a direção máxima na unidade
91 sindical. A conselheira Rosaline sugeriu incluir as gerências dos campi do interior,
92 considerando a nomenclatura constante na estrutura da UFMT. O conselheiro Carlos

E.S.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

93 Breda sugeriu alteração na redação do parágrafo 2º, na seguinte forma “ Terá direito à
94 redução na carga horária, para 4 (quatro) horas-aula semanais, em média, no ano o docente
95 que for designado para o cargo de diretor, diretor-adjunto de Faculdade/Instituto, chefe de
96 Departamento, supervisor, gerente, nos campi extra-sede, coordenador de curso de
97 graduação ou de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*”. O conselheiro Fernando Tadeu
98 de Borges Miranda sugeriu incluir a redução de encargos para Regente do Coral e da
99 Orquestra, cuja sugestão foi acompanhada pela conselheira Alair Silveira. O conselheiro
100 Mario Sugizaki manifestou sobre a sugestão da conselheira Alair Silveira, quanto a
101 redução de encargos para o dirigente sindical, ponderando que esse regulamento é
102 específico para quem ocupa cargos inerentes a estrutura da Universidade, questionando se
103 existe amparo legal para a proposta. O conselheiro Marcus Cruz, também, ressaltou que a
104 comissão discutiu essa sugestão e reforçou que como a matéria trata de atividades e cargos
105 da Universidade, a comissão entendeu que não cabe a inclusão da sugestão nesta resolução
106 e observou que as atividades de representação estão previstas no capítulo V, art 9º, que são
107 representação relativas à estrutura da UFMT. A conselheira Alair Silveira esclareceu que
108 existe parecer jurídico do ANDES favorável à redução de encargos para dirigente sindical
109 e manifestou seu entendimento que essa inclusão é no parágrafo 2º, do artigo 3º, que trata
110 da redução de encargo docente, salientando que o dirigente sindical é professor e continua
111 com seus encargos didáticos, compreendendo que deve ser contemplado neste capítulo,
112 assim como, a questão do regente do Coral. Seguindo, a conselheira Tereza Veloso
113 concordou com o relator observando que se trata de regulamentação de atividades
114 desenvolvidas na universidade. A conselheira Lisiane, observou que já está prevista a
115 regência de coral como atividade de ensino e pode computar como encargo didático.
116 Continuando, o conselheiro Emerson Soares dos Santos manifestou que não está claro se é
117 legal ou não a inclusão da proposta da conselheira Alair Silveira e considerou que na
118 administração pública não se pode legislar sem base legal e gostaria de conhecer o parecer
119 do ANDES. Em seguida, considerando o horário e o esvaziamento do plenário, a
120 conselheira Cinthia S. Brigante apresentou questão de ordem para suspender a sessão. O
121 conselheiro Eralci Terézio propôs a suspensão da pauta do período vespertino para
122 continuidade da discussão da Resolução 158/2010. A conselheira Lisiane de Jesus
123 manifestou contrário, considerando a necessidade de aprovar as matérias que implicam
124 nos prazos do SISU. O Presidente em exercício colocou a proposta do conselheiro Terézio
125 em votação, sendo rejeitada com 26 votos contrários, 5 favoráveis e 4 abstenções. Às doze
126 horas e quarenta minutos o Presidente em exercício Evandro Aparecido Soares da Silva
127 suspendeu a sessão, reiniciando às quatorze horas, em segunda convocação, com as
128 seguintes presenças: Alessandro Victor Andreani, Aguinaldo Rodrigues Gomes, Alair
129 Suzeti da Silveira, Carlos César Breda, Carlos Oliveira Santos, Carlos Ueslei R. de
130 Oliveira, Cinthia Serenotti Brigante, Daniel da Silveira Guimarães, Douglas Guilherme
131 Martins Mendes, Eliana Beatriz N. Rondon Lima, Emerson Soares dos Santos, Eralci
132 Moreira Terezio, Fernando Tadeu de Miranda Borges, Irene Kreutz, João Paulo Rocha de
133 Miranda, José Roberto Temponi de Oliveira, Leila Cristina Oliveira Silva, Lisiane Pereira
134 de Jesus, Marcelo Antonio Theodoro, Marcelino Alves Rosa de Páscoa, Marcos de
135 Almeida Souza, Marcos Macedo Fernandes Caron, Marcus da Silva Cruz, Mário Matheus
136 Sugisaki, Marluce O. M. Scaloppe, Mônica Aragona, Nereide Lúcia Martinelli, Ozerina
137 Victor de Oliveira, Patricia Silva Ozório, Paulo Afonso Rossignoli, Pedro Luis Reis
138 Crotti, Romilda Gonçalves Machado, Rosaline Rocha Lunardi, Sérgio Roberto de Paulo,

etc



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

139 Tereza Christina Mertens A. Veloso e Weyber Ferreira de Souza e a participação, por
140 videoconferência, dos conselheiros Carmem Torres Guedes, Adilson Pacheco Souza e
141 Ricardo Tortorella e como convidado o Secretário de Gestão de Pessoas Domingos Sálvio
142 Santana. Inicialmente, a conselheira Alair Silveira solicitou para dar informe e passou a
143 palavra ao Presidente da ADUFMAT, Reinaldo Silva de Araújo, o qual solicitou uma
144 reunião com a Reitora para discussão sobre a exiguidade do prazo para que os docentes
145 entreguem o diploma de titulação na SGP, conforme Ofício Circular nº 03/2017/2017/SG-
146 CAP e solicitou apoio para o agendamento da reunião, com urgência. Seguindo, o
147 conselheiro Daniel Silveira Guimarães solicitou a inversão da pauta, sugerindo a
148 antecipação da discussão sobre o Proc. Nº 23108.901127/2017-00, analisado na Câmara
149 de Pessoal Docente e transferir a discussão do Processo nº 137/2016, que trata da minuta
150 de resolução sobre a avaliação da aprendizagem para o último ponto. A conselheira
151 Lisiane de Jesus solicitou a inclusão dos processos nºs 94/2017-Consepe e
152 23108.901752/2017-43 que dispõem sobre pedidos, em grau de recurso, de dilação de
153 prazo e planos de estudos, para conclusão de cursos de graduação. Em votação, a pauta foi
154 aprovada com as inclusões sugeridas, com 25 votos favoráveis, dois contrários e uma
155 abstenção. Em continuidade, a conselheira Lisiane de Jesus apresentou o Processo nº
156 23108.904083/2017-61, que dispõe sobre homologação a Resolução CONSEPE Nº
157 112/2017, que aprovou “ad referendum” a extinção dos cursos de graduação Letras Libras
158 – Bacharelado e Ciências Naturais e Matemática, Licenciatura, turma especial, que
159 constam no Sistema e-mec, mas são cursos que não tem alunos registrados. Em votação, a
160 Resolução foi homologada, com 27 votos favoráveis e uma abstenção, conforme
161 Resolução Consepe nº 129/2017. Seguindo, foram apreciados os processos analisados pela
162 Câmara de Graduação: Processo nº 64/2017-CONSEPE, dispõe sobre alteração da
163 Resolução CONSEPE Nº 121/2009, referente a alteração da nomenclatura do Curso de
164 Graduação em Letras: habilitação em Língua e Literaturas de Língua Portuguesa para
165 Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa, cujo voto favorável da conselheira
166 Lia Rachel Chaves do Amaral Pelloso, apresentado pela Presidente da Câmara de
167 Graduação, Lisiane de Jesus, foi aprovado por unanimidade, conforme Resolução
168 CONSEPE Nº 130/2017. Prosseguindo, a conselheira Tereza Mertens Veloso relatou o
169 Processo nº 23108.907926/2017-81, requerente PROEG, que dispõe sobre proposta de
170 adequação da Resolução CONSEPE Nº 98/2012, referente a adequação do Programa de
171 Ação Afirmativa da UFMT, considerando a Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre a
172 reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e
173 superior das IFES, seguindo apresentou a minuta de resolução composta de 13 artigos. A
174 conselheira Lisiane de Jesus apresentou a forma de divisão de 50% das vagas destinadas
175 ao sistema de cotas, sendo que será observado o percentual do último Censo Demográfico
176 publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) quanto à população
177 do Estado de Mato Grosso, conforme artigo 2º, seus e parágrafos e incisos. Em votação, o
178 artigo 2º foi aprovado com 25 votos favoráveis, dois contrários e 6 abstenções. Seguindo,
179 foi discutido o artigo 3º, no tocante a autodeclaração, a exigência do laudo médico, as
180 competências da comissão de análise do laudo médico e a exigência de CID. O
181 conselheiro Alessandro Andreani observou sobre a estrutura necessária para receber
182 pessoas com deficiências, entendendo que o cumprimento da Lei e receber esses
183 estudantes na instituição exigirá uma estrutura adequada, bem como, interprete de Libras.
184 A conselheira Alair Silveira acrescentou à observação do conselheiro Alessandro, a

Alc



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

185 demanda de alunos que tiveram acesso a UFMT, pelo processo de cotas e não tem bolsas,
186 ressaltando a necessidade de se discutir essa situação, pensando na universidade como um
187 todo. A conselheira Lisiane de Jesus informou que a UFMT já está promovendo essa
188 discussão no Fórum das Licenciaturas. A conselheira Ozerina Victor de Oliveira
189 manifestou que além da universidade ter que cumprir a lei, as pessoas estão cobrando seu
190 direito ao ensino superior e não pode esperar ter todas as condições ideais para atender a
191 lei de cota, entendendo que a presença desses alunos fortalece a instituição, no sentido de
192 reivindicar recursos para atender as necessidades dos portadores de deficiência. Após
193 discussão, o Presidente em exercício colocou em votação a minuta de resolução que trata
194 da adequação do programa de ação afirmativa na UFMT à Lei 13.409/2016, sendo
195 aprovada com 30 votos favoráveis e duas abstenções, consubstanciando a Resolução
196 CONSEPE N° 131/2017. Seguindo, a conselheira Lisiane de Jesus apresentou o voto
197 favorável do conselheiro Guilherme Ribeiro Alves sobre o Processo n°
198 23108.900266/2017-16, referente a autorização de processo seletivo específico para
199 ingresso no curso de graduação em Letras-Libras/Instituto de Linguagens, que em votação
200 foi aprovado por unanimidade, conforme Resolução CONSEPE N° 132/2017. Em
201 continuidade, o conselheiro Marcos de Almeida Souza relatou o Processo n° 118/2017-
202 CONSEPE, requerente Coordenação do Curso de Radialismo/FCA, que dispõe sobre
203 proposta de extinção de Radialismo e criação do curso de Cinema e Audiovisual, cujo
204 voto, exarado em duas laudas, apresenta estudo sobre a necessidade da oferta de um curso
205 de graduação mais condizente ao mercado de trabalho e a partir da proposta de Diretrizes
206 Curriculares, resolução 10, de 27 de junho de 2006 do Conselho Nacional de Educação, o
207 Colegiado de Curso em Radialismo e Audiovisual propõe a readequação para Curso de
208 Cinema e Audiovisual. O relator observou a tramitação do processo em todas as instâncias
209 da UFMT e que o projeto está previsto no PDI da instituição, os professores e técnicos
210 serão os mesmos do curso de Radialismo; quanto aos alunos matriculados no curso de
211 Radialismo será mantida a matriz curricular até a formação de todos os discentes
212 matriculados e votou favorável à criação e aprovação do projeto pedagógico do curso de
213 Cinema e Audiovisual, com 15 (quinze) vagas semestrais e a extinção gradual do curso de
214 graduação em Radialismo. O conselheiro Carlos Oliveira Santos salientou que o curso já
215 possui a estrutura física e de recursos humanos necessários para implantação, bem como a
216 dificuldade de mercado de trabalho enfrentada pelos egressos do curso de Radialismo. A
217 conselheira Marluce Scaloppe registrou que o curso de Comunicação Social foi criado
218 com as habilitações em Jornalismo, Publicidade e Propaganda e Radialismo, sendo que as
219 duas primeiras habilitações já foram transformadas em curso, restando a habilitação em
220 Radialismo atender as novas diretrizes curricular e dessa forma, a proposta é de criação do
221 novo curso, com a extinção gradativa do curso de Radialismo. Após ampla discussão, o
222 Presidente em exercício colocou em votação, o voto favorável à aprovação da proposta,
223 sendo aprovada com 32 votos favoráveis e uma abstenção, consubstanciando a Resolução
224 CONSEPE N° 133/2017. Em continuidade, a conselheira Lisiane de Jesus apresentou o
225 relato da conselheira Beleni Salete Grando sobre o Processo n° 115/2017, que dispõe sobre
226 reformulação do Projeto Pedagógico do curso de Letras-Libras do Instituto de Linguagens,
227 sendo o voto favorável, que após discussão, foi aprovado com 24 votos favoráveis e 09
228 abstenções, conforme Resolução CONSEPE N° 134/2017. Prosseguindo, o conselheiro
229 Carlos Ueslei Rodrigues de Oliveira apresentou seu pedido de vista ao Processo n°
230 23108.228509/2017-79, requerente Diretor do Instituto de Educação, que dispõe sobre

Elisa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

231 proposta de criação do curso de graduação em Tecnologia Educacional, Licenciatura.
232 Seguindo, a conselheira Tereza Cristina Mertens A. Veloso ponderou que este projeto foi
233 selecionado em edital da CAPES e o prazo para aprovação é dia 13/11. A conselheira
234 Alair Silveira observou que o processo chegou neste momento para apreciação e que o
235 conselheiro não pode ser privado do direito de vistas ao processo. O conselheiro Marcos
236 Caron teceu considerações sobre a proposta de criação do Curso de graduação em
237 Tecnologia Educacional a ser realizado em convênio com a Seduc, destacando sua
238 importância, para suprir lacuna da pedagogia. O conselheiro Eralci Moreira Terézio
239 entende que a discussão, nesse momento, está superada com o pedido de vista, previsto no
240 regimento e considerou que tem que existir um prazo para os processos chegarem e serem
241 apreciados nas Câmaras e no CONSEPE. A conselheira Lisiane de Jesus sugeriu a
242 concessão das vistas sem carga, tendo em vista que a proposta já foi selecionada pelo
243 edital da CAPES, com recursos garantidos e necessita cumprir o cronograma. O
244 conselheiro Carlos Ueslei entende a necessidade de a universidade ter os recursos para
245 desenvolver o projeto, mas sua unidade solicitou que pedisse vista aos autos, uma vez que
246 não foi consultada sobre a proposta e verificou no projeto que 26% das disciplinas são
247 específicas do Curso de Computação. A conselheira Alair Silveira considerou que a
248 UFMT funciona de maneira colegiada e criticou as propostas de retirada da pauta para
249 posterior discussão, entendendo que o Conselho não deve ter essa postura e salientou que
250 se a matéria envolvia prazo e não foi encaminhada em tempo hábil, não é responsabilidade
251 deste Conselho. Após discussão, o Presidente em exercício concedeu vistas ao conselheiro
252 Carlos Ueslei Rodrigues, ficando acordada a convocação de reunião extraordinária para o
253 dia 13 de novembro, para análise do voto do pedido de vista sobre a matéria. A seguir,
254 foram analisados os processos incluídos na pauta, a pedido da Presidente da Câmara de
255 Graduação: o conselheiro Pedro Crotti relatou o Processo nº 92/2017-CONSEPE,
256 requerente Millena Brandão Ramos, que solicita em grau de recurso dilação de prazo e
257 plano de estudos para conclusão do curso de Engenharia Ambiental do câmpus de
258 Rondonópolis, registrando que a requerente consta com 15 semestre integralizados,
259 período máximo para integralização do curso, Resolução 109/2011, restando cumprir 17
260 (dezesete) disciplinas, 30% da carga horária do curso, entre elas estágio e o Trabalho de
261 conclusão do curso e considerando que a discente não apresenta e não consta nos autos
262 qualquer documento comprobatório da impossibilidade de ter cursado regularmente, no
263 período de integralização legal e votou pelo indeferimento da solicitação da dilação do
264 tempo máximo de integralização e confecção do plano de estudos, considerando a
265 legislação vigente no âmbito da UFMT. O conselheiro Carlos Breda salientou que a
266 resolução Consepe nº 68/1014 permite dúvida interpretação e da margem para o aluno
267 recorrer e sugeriu a sua revisão. A conselheira Lisiane de Jesus esclareceu que quando
268 ocorre a alteração curricular nos Projeto Pedagógico, não se aplica para os alunos do 9º e
269 10º semestres. A seguir, o conselheiro Alessandro Vistor S. Andreani solicitou vistas ao
270 processo. Seguindo, o conselheiro Paulo Rosignoli apresentou p Processo nº
271 23108.901752/2017-43, requerente Giuliana Soares de Abreu Berlatto, que dispõe sobre
272 pedido de dilação de prazo para conclusão do curso de graduação em Educação
273 Física/CUA, ressaltando que a requerente sofreu acidente e obteve atestado médico com
274 duração de 08 (oito) dias e não obteve êxito nas avaliações e não atingiu 90% de
275 conclusão das disciplinas do projeto pedagógico, de forma que não atende a Resolução
276 68/2014 e diante da necessidade de conclusão de 18% da carga horária necessária para

Elsa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

277 conclusão do curso votou favorável ao pedido e pela construção do plano de estudos das
278 disciplinas pendentes, com correspondente dilação do prazo para conclusão do curso.
279 Seguindo, o relator informou que em reunião a Câmara de Graduação não acompanhou
280 seu relato e voto e sugeriram o indeferimento do pedido, tendo em vista que a requerente
281 não atende o previsto na Resolução CONSEPE N° 68/2014. O conselheiro Alessandro
282 Victor Andreani manifestou-se contrário a posição da Câmara de Graduação e propôs a
283 aprovação do voto do relator favorável ao pedido. O conselheiro João Paulo Rocha de
284 Miranda observou que embora a aluna não tenha concluído 90% do curso, o artigo 12,
285 inciso II, prevê motivo de caso de força maior, com acontecimento estranho à vontade do
286 aluno, entendendo que o acidente se enquadra nesse inciso. A conselheira Lisiane de Jesus
287 concorda que a resolução necessita ser revista, mas ressaltou que ela ainda é o instrumento
288 que regula a questão do vínculo do aluno de graduação com a instituição, e dessa forma, o
289 Colegiado de Curso analisou que a aluna não cumpriu 90% de créditos, ponderando que o
290 atestado era de oito dias, anterior a prova final e a 2ª chamada, assim a Câmara entendeu
291 que o pedido da aluna não atende a Resolução CONSEPE N° 68/2014, propondo o
292 indeferimento do Recurso, acompanhando as deliberações do Colegiado de Curso de
293 Educação Física e da Congregação do CUA. O conselheiro Douglas entende que o
294 Boletim de Ocorrência comprova o caso de força maior. Após discussão, o Presidente em
295 exercício colocou em votação, o encaminhamento da Câmara de Graduação, de
296 indeferimento do recurso da requerente. Em votação, a sugestão de indeferimento foi
297 rejeitada, com 20 (vinte) votos contrários, com 08 (oito) votos favoráveis e 04 (quatro)
298 abstenções, ficando aprovado o voto do relator de elaboração do plano de estudo das
299 disciplinas pendentes, com correspondente dilação de prazo para conclusão do curso de
300 educação Física da aluna Giuliana Soares de Abreu Berlatto, conforme Decisão
301 CONSEPE N° 48/2017. Prosseguindo, o conselheiro Sérgio Roberto de Paulo apresentou
302 seu relato sobre o Processo n° 23108.901127/2017-00, requerente Rogers de Oliveira
303 Zoccoli, dispõe sobre recurso administrativo para tornar sem efeito a Portaria GR N°
304 692/2017, que trata da exoneração por reprovação no estágio probatório. O relato e voto,
305 exarado em duas laudas, pelo indeferimento do recurso do docente e pela manutenção da
306 exoneração, considerando que foi dado ao docente tempo suficiente para anexar
307 comprovantes ao processo, não apresentação do termo de posse, comprovante da
308 participação do curso de docência e o fato de que os comprovantes das atividades
309 acadêmicas em si não foram apresentados, fato incomum que não atesta o cumprimento do
310 contrato em regime de dedicação exclusiva. O relator ressaltou que a matéria foi
311 amplamente discutida na Câmara de Pessoal Docente e o voto foi acompanhado, com dez
312 votos favoráveis e um contrário. O conselheiro Mário Sugizaki considerou ser essa
313 matéria um assunto delicado, por se tratar de exoneração de um professor, entendendo que
314 não está estabelecido em resolução quais critérios para demissão em justa causa. O
315 conselheiro Sérgio esclareceu que está previsto que a não aprovação no estágio probatório
316 resulta em demissão. Seguindo, a conselheira Carmem Torres Guedes apresentou ao
317 plenário uma carta redigida pelo Centro Acadêmico de Engenharia Civil, manifestando a
318 necessidade do docente para o curso de Engenharia Civil e contrário à demissão do
319 docente. O conselheiro Aguinaldo informou que votou contrário ao parecer e disse que o
320 docente em estágio probatório deve ser orientado por um professor e disse que a resolução
321 que regulamenta o estágio probatório apresenta falhas e não prevê a exoneração
322 diretamente. A conselheira Alair Silveira refletiu sobre as obrigações relativas ao servidor

ERB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

323 público, indagando como um professor dá ciência num processo sobre a necessidade de
324 entrega de documento comprobatórios e não atende as exigências, entendendo que a
325 situação é lamentável, mas o CONSEPE é obrigado a cumprir normas e considerou que foi
326 dado prazo para o requerente apresentar os documentos e este não apresentou. Os
327 conselheiros Douglas e Alessandro, manifestaram contrários ao voto e a demissão do
328 professor. A conselheira Ozerina Victor de Oliveira observou que quando o docente toma
329 posse ele está sujeito ao cumprimento de normas e leis e nesse caso, entende que as regras
330 são claras, observando que o processo tramitou em todas as instâncias e votaram pela
331 reprovação do estágio probatório, assim, manifestou favoravelmente, ao voto do relator.
332 Após ampla discussão, o Presidente em exercício colocou em votação, o voto do relator,
333 pelo indeferimento do recurso do docente e pela manutenção da exoneração, que recebeu
334 16 votos favoráveis, 11 contrários e 5 abstenções, consubstanciando a Decisão CONSEPE
335 nº 49/2017 e com a declaração de voto do conselheiro Daniel Silveira Guimarães, “que se
336 absteve de votar porque a Congregação do ICET não respondeu qual seria a posição do
337 conselheiro no Consepe sobre a matéria”. Em continuidade, foram apreciados os processos
338 analisados na Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa, referentes a pedidos de
339 credenciamento de Pesquisador Associado: Proc. nº 117/2017, pesquisador Régis Desiré
340 Philippe de Bel, relatora Nereide Lúcia Martinelli; Proc nº 23108.900656/2017-88,
341 pesquisador Rafael da Silva Palácios, relator Rosaline Rocha Lunardi; Proc. 111/2017,
342 Thiago Borges Semedo, relator Marcos Macedo Caron e Proc. 110/2017, pesquisador
343 Renato José Pires Machado, relator Marcos Macedo Caron, cujos votos favoráveis foram
344 aprovados, por unanimidade, consubstanciando as decisões CONSEPE nºs 50 a 53/2017.
345 Nada mais havendo a ser dito e nem tratado, o Presidente em exercício encerrou a sessão,
346 sendo lavrada esta ata por mim, Elenir Motta Sanches Arruda, Secretária dos Órgãos
347 Colegiados Superiores, que a escrevi e subscrevo, após lida e aprovada pelo plenário do
348 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.